

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Despacho n.º 926/2006 de 12 de Setembro de 2006

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, efectuada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, a qual veio estabelecer novas condições de exercício de funções públicas ou de trabalho remunerado por aposentados e reservistas, em quaisquer serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Considerando que o Capitão-de-Fragata Amílcar José São Miguel de Oliveira, possui conhecimentos e experiência na área da segurança portuária e que, nessa sequência, irá ser responsável pela segurança das instalações portuárias e pela implementação do Código ISPS (Código Internacional para a Segurança dos Navios e das Instalações Portuárias), no porto de Ponta Delgada;

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, para o exercício de funções públicas por aposentado ou reservista;

Assim, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do n.º 3 e do n.º 6, do artigo 78.º, do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea *cc*) do artigo 60.º e no artigo 81.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, sob proposta do Secretário Regional da Economia, e por razões de interesse público excepcional, decido:

1. Autorizar o Capitão-de-Fragata Amílcar José São Miguel de Oliveira, na situação de reserva e fora de efectividade de serviço, a prestar trabalho remunerado na Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, pelo período de dois anos.
2. O vencimento será abonado na totalidade do valor correspondente à remuneração inerente às funções a desempenhar, acrescido de uma terça parte da remuneração da reserva que lhe é devida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.
3. O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Julho de 2006, e caduca a 1 de Julho de 2008.

29 de Agosto de 2006. - O Presidente do Governo Regional dos Açores, em Exercício, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.